



COMUNICADO IMPORTANTE

Prezados Associados,

Esperamos que este comunicado os encontre bem. Gostaríamos de informar a todos os frequentadores da academia da Associação sobre uma atualização crucial que se faz necessária para a segurança e o bem-estar de todos os associados.

Após uma análise detalhada dos relatórios de acesso, identificamos um considerável número de pessoas que não residem no condomínio utilizando as instalações da academia. Em conformidade com o nosso Regimento Interno, apenas os residentes têm direito ao acesso à academia da Associação.

Para garantir a efetividade desta política e manter a privacidade e segurança dos nossos associados, iniciaremos um processo de recadastramento. Este recadastramento se aplica a todos os associados, prestadores de serviços e hóspedes que frequentam o local.

Detalhes do Recadastramento:

1. **Datas do Recadastramento:** O processo de recadastramento terá início em 08/01/2024 e será concluído até 22/01/2024.

2. **Documentação Necessária:** Durante o recadastramento, solicitamos que todos os associados apresentem documentos que comprovem a residência no condomínio.

3. **Horários de Atendimento:** Haverá um horário específico das 07h às 17h para atendimento na administração para facilitar o processo de recadastramento. Pedimos a colaboração de todos para que o procedimento ocorra de maneira eficiente.

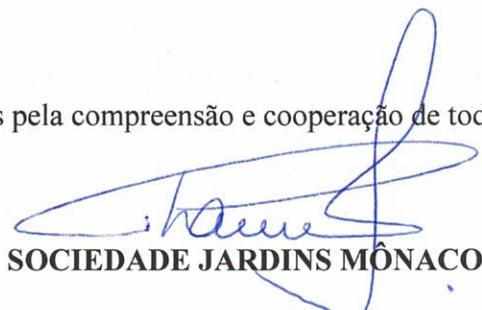
4. **Exclusão de Não-Residentes:** Após o período de recadastramento, serão excluídos do cadastro da academia aqueles que não puderem comprovar residência no condomínio.

Entendemos que essa medida pode causar algum inconveniente, mas é essencial para mantermos a integridade e a exclusividade dos serviços oferecidos aos nossos associados. Agradecemos antecipadamente pela colaboração de todos.

Em caso de dúvidas ou para mais informações, entre em contato conosco.

Agradecemos pela compreensão e cooperação de todos.

Atenciosamente,


SOCIEDADE JARDINS MÔNACO
Administração

Sociedade Jd. Mônaco
Robinson Daniel
Diretor Presidente



COMUNICADO

A Administração vem por meio deste comunicado informar aos condôminos sobre o Regulamento interno e seu Artigo 65, que relata sobre o uso da academia e sala de ginástica. Deste modo, faz-se importante destacar o referido artigo, que dispõe nos seguintes termos:

Art. 65 - A academia e sala de ginásticas serão de acesso controlado e exclusivo aos associados, moradores e hóspedes com cadastro junto a Administração com período determinado de vigência para a prática de atividades físicas apropriadas, nos seguintes termos:

I. É vedado o acesso e uso das dependências da academia e salas de ginásticas por qualquer pessoa estranha à Associação, mesmo que convidado e/ou acompanhado por associado. (Infração B).

II. O associado ou morador deverá providenciar sua credencial de acesso à academia junto a Administração.

§3 - A orientação sobre os exercícios a serem praticados pelo associado ou morador deverá ser realizada exclusivamente por um profissional técnico devidamente qualificado conforme a legislação vigente.

I. Os associados/moradores residentes que tenham acompanhamento pessoal individual e/ou em grupo por professores de educação física e/ou outro profissional de orientação de atividade física, deverá realizar o cadastro do profissional junto à Administração. (Infração A)

§4 - É de responsabilidade do associado ou morador, durante seu uso, a conservação da estrutura física, acessórios e das dependências da academia, podendo inclusive, em caso de mau uso, ter imputada a responsabilidade por ressarcimento em função de eventuais danos e avarias que venha a provocar. (Infração B).

§5 - É vedado a retirada de qualquer acessório, aparelho ou qualquer outro item do patrimônio da Associação alocado nas dependências da academia e salas de ginástica respondendo, o associado ou morador que o fizer, pelo ressarcimento do valor correspondente ao item retirado além do valor da penalidade a ser aplicada. (Infração B).

§7- É obrigatório o uso de camisetas com identificação e logomarca da Associação para prestadores de serviço na área esportiva sujeito a vedação de acesso as dependências da Associação.

O Art. 8º demonstra as penalidades caso houver violações das regras previstas no regulamento;

Art. 8º -As violações das regras previstas neste regulamento serão penalizadas conforme tabela apresentada abaixo.

INFRAÇÃO	PENALIDADE	BASE DE CÁLCULO	REFERÊNCIA
A	Advertência	Não Há	Art. 18 I- Estatuto
B	25%	Mensalidade Social	Art. 18 II - Estatuto
C	35%	Mensalidade Social	Art. 18 II - Estatuto
D	50%	Mensalidade Social	Art. 18 II - Estatuto
E	70%	Mensalidade Social	Art. 18 II - Estatuto
F	100%	Mensalidade Social	Art. 18 II - Estatuto
G	200%	Mensalidade Social	Art. 18 II - Estatuto
H	300%	Mensalidade Social	Art. 18 II - Estatuto
I	400%	Mensalidade Social	Art. 18 II - Estatuto
J	Restrição	Não Há	Art. 18 III - Estatuto
K	Suspensão	Não Há	Art. 18 IV - Estatuto